



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE ESPUMOSO – RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.885.795/0001-90, com sede na Rua Vicente Basso, nº 765, Bairro Progresso, Tapera/RS, representado neste ato por seu representante legal, **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, para fornecimento de material de limpeza, conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento na Lei nº 14.133/21, sendo a dispensa de licitação na forma do art. 75, inc. VIII, e em conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais desta Cidade de Espumoso/RS, conforme as condições e especificações abaixo discriminadas:

HIGEPEL	Quantidade	Unidade	Valor Uni	Valor Total
Álcool de uso doméstico, etílico hidratado, embalagem pet, tampa com lacre, 92. COM SELO DO INMETRO. CÓDIGO DE BARRAS NO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, REG NO MS E RESPONSÁVEL TÉCNICO NA EMBALAGEM.	230	Embalagem de 05 litros	48,90	11.247,00
Amaciante concentrado, com composição mínima de Tensoativos Catiônicos, Coadjuvantes, Conservante, Opacificante, Corante, Fragrância e Água. Componente ativo: Metil Sulfato de Metil di (Etilcebat) 2 Hidroxietil Amônio e Poliamina Alifática, com no mínimo 4 fragrâncias diferentes. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem. Frasco de 05 litros	220	Frasco de 05 litros	13,90	3.058,00
BORRIFADOR MANUAL – Material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade de 500ml	30	Unidade	9,80	294,00

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Flanela 100% algodão, 58X38 cm com acabamento em overlock em todo o contorno do pano. Peso mínimo de 40 gramas por pano. Cores diversas.	20	Unidade	4,50	90,00
Pano de chão de 100% algodão, alvejado, duplo, peso mínimo 180 gramas e tamanho de no mínimo 50 x 70 cm;	80	Unidade	4,50	360,00
Pedra sanitária – Pedra sanitária com suporte plástico (desodorizante sanitário) pacote com 1 unidade de no mínimo 35 gramas, com suporte plástico, ação antimicrobiana. Composição: paradiclorobenzeno 99%, essências 1%. Validade mínima de 01 ano. Registro/autorização no Ministério da Saúde.	30	Unidade	1,80	54,00
Sabonete infantil em barra, cremoso fórmula sem álcool e com PH balanceado, sendo suave para o couro cabeludo do bebê. Fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis 16% barra de 80G	100	Unidade	4,50	450,00
Saco de lixo com capacidade de acondicionamento para 40 litros/6 Kg, dimensões mínimas de 59cm (largura) x 62cm (altura), na cor preta, micra 4, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008), em pacote com 100 unidades. CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM, micragem 0,10	520	Pacote com 100 unidades	19,80	10.296,00
Saponáceo líquido cremoso, com cloro e detergente, com descrição no rótulo de nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem.	165	Frasco de 300 ml	5,25	866,25
Shampoo Infantil neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, com sua fórmula suave para uso diário, em frasco de 350 ml. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação de registro do produto junto a ANVISA (ou dispensa), Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto im-presso na embalagem.	15	Frasco de 350 ml	19,80	297,00
Touca sanfonada descartável, fabricada em TNT, com elástico, na cor branca.	15	Pacote com 100 unidades	11,50	172,50
Álcool gel com ação comprovada sobre Staphylococcus Aureus, Escherichia Coli e Pseu-domonas Aeruginosa. Deve conter agente umectante em sua formulação. Composição: ácido poliacrílico, álcool etílico, glicerina, trietanolamina e água. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação de registro do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (no-me, endereço completo e CNPJ).Frasco de 05 litros	200	Frasco de 05 litros	51,90	10.380,00

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Balde de plástico reforçado, com alça de arame galvanizado com capacidade de 20 litros;	40	Unidade	18,90	756,00
Luva esfregão – Luva mágica esfregão para limpeza em material de microfibras	2	Par	14,50	29,00
Rodo articulado – Rodo tipo twister metal/alumínio, articulado de aproximadamente 48cm, com cabo extensor de aproximadamente 2 metros	14	Unidade	65,00	910,00
Rodo em aço galvanizado, 1 metro de limpeza, reforçado, com cabo de metal	2	Unidade	78,50	157,00
SACO PARA LIXO INFECTANTE – saco reforçado para lixo hospitalar/contaminante com capacidade para 40 litros	10	Pacote	42,50	425,00
Sabonete líquido, perfumado, biodegradável, para lavagem das mãos, pronto para uso, possuir um alto teor de cremosidade e emoliência, proporcionando uma limpeza suave e eficaz, com um pH (puro) entre 8,7 e 9,3 e uma viscosidade entre 500 à 900 cPs. A embalagem deverá ser resistente e a tampa com lacre, sem vazamentos, deve obedecer rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação da notificação do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº da Resolução na ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 12 meses	200	Frasco com 05 litros	32,50	6.500,00
Pano de louça de 100% algodão, alvejado, cor branca lisa. 11 tramas, medida mínima de 68 x 50, com bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque, sem desenho/impressão.	90	Unidade	5,25	472,50
Saco de lixo com capacidade de acondicionamento para 100 litros/30 Kg, na cor preta, micra 10, dimensões mínimas de 75cm (largura) x 105cm (altura), em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008), em pacote com 100 unidades. CÓDIGO DE BAR-RAS NA EMBALAGEM, micragem 0,10.	102	Pacote com 100 unidades	48,90	4.987,80
				51.802,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é de R\$ 51.802,05 (cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso
401	06.02	2052	3390.30	01
401	06.02	2058	3390.30	01
401	07.05	2100	3390.30	01
401	04.01	2026	3390.30	01
401	15.01	2014	3390.30	01
401	07.01	2095	3390.30	01
401	06.08	2085	3390.30	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

401	06.02	2056	3390.30	01
401	10.01	2149	3390.30	01
401	08.04	2112	3390.30	
401	09.01	2129	3390.30	

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1. O Contratado deverá ser responsável por todas as despesas para o fornecimento e entrega do objeto, além de que devem estar em acordo com as especificações dispostas.

4.2. A entrega será imediatamente, após a assinatura do contrato e a emissão do empenho, no Centro Cultural, situado na Avenida Fernando Ferrari, nº 1035, Centro, Espumoso/RS, e dar-se-á da seguinte forma:

4.2.1. Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o CONTRATADO deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

4.2.2. O recebimento dos itens se dará no Centro Cultural, situado na Avenida Fernando Ferrari, nº 1035, Centro, Espumoso/RS, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e conseqüentemente aceitação.

4.2.3. Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Geral de Governo.

4.4. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

4.6. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4.7. Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 30 dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal ROSIMARA PASINI RODRIGUES;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial;

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 25 de fevereiro de 2025.

Luisono dolo.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

CONTRATANTE LUIS HENRIQUE
PIASSINI DOS
SANTOS:02458666043

Assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS 02458666043
At: 2025-02-26 10:29:25-0100
CPF: 02458666043 - Comissão de Recrutamento de Pessoal - RFB, Quarta
Município de Espumoso - RS
Para: Espumoso - RS
Data: 2025-02-26 10:29:25-0100
Versão: 12.1.1

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS
CONTRATADA

ROSIMARA PASINI RODRIGUES
FISCAL